



RO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ALEXANDRINO PEREIRA LINS NETO – LOCADOR.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 005_D/2019 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: SANTANA SANTOS SARAIVA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 005_D/2019; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; SANTANA SANTOS SARAIVA – LOCADOR.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0031_D/2017 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS NO REFERIDO CONTRATO N.º 0031_D/2017; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES – LOCADOR.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0027_D/2020 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: LAURO PAULA LACERDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 0027_D/2020; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO

DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LAURO PAULA LACERDA – LOCADOR.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 007_D/2021 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: VÂNIA QUITÁRIA MACIEL HOLANDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 007_D/2021; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; VÂNIA QUITÁRIA MACIEL HOLANDA – LOCADORA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0013_D/2020 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: MARIA QUINTINA DE PAIVA PERREIRA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 0013_D/2020; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MARIA QUINTINA DE PAIVA PERREIRA – LOCADORA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 009_D/2022 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: MARCIA SILVEIRA BORGES; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 009_D/2022; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS



DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MARCIA SILVEIRA BORGES – LOCADORA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0026_D/2020 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: IEDA MARIA MENDES REGO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 0026_D/2020; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; IEDA MARIA MENDES REGO – LOCADORA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0030_D/2021 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: FRANCISCO NEVES MONTELO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 0030_D/2021; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FRANCISCO NEVES MONTELO – LOCADOR.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006_D/2022 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: JOÃO BATISTA LOBÃO BORGES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 006_D/2022; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS

DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JOÃO BATISTA LOBÃO BORGES – LOCADOR.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0033_D/2021 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: L. E. DOS SANTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 0033_D/2021; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LUIZ EUGÊNIO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LOCADORA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0014_D/2021 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: MARIA DO SOCORRO NERES OLIVEIRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 0014_D/2021; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MARIA DO SOCORRO NERES OLIVEIRA – LOCADORA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 008_D/2021 – TJ/MA. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADORA: JOANA RITA VILAS BOAS MUALEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO N.º 008_D/2021; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS